

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA . 3 1 8 7 2

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA KODAK – AAK

QUINTA (5ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo identificados:

Sr. Julio da Mota Monteiro, presidente da AAK, português, engenheiro, aposentado, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 268.978.498-04, portador da cédula de identidade RNE W487623-4 emissão SE/DPMAF/DPF, residente e domiciliado à Rua Prof. Duílio Panziera nº 101, apto. 23 A, Jd. Altos do Esplanada, São José dos Campos, S.P.

Sr. Alvaro Sugai, presidente do Conselho Deliberativo, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 008.809.548-76, portador da cédula de identidade RG 8175131, residente à Alameda Esmeralda nº 92, Parque Mirante do Vale, Jacareí, SP.

Representantes legais da Associação Amigos da Kodak, AAK, inscrita no CNPJ sob o nº 05.886.821/0001-90, com sua sede estabelecida na Avenida Dr. João Batista Soares de Queiroz Júnior, 1.350, Bairro Jardim das Indústrias, CEP. 12.240-000, Telefone (12) 3911-7849 e (12) 3942-1655, nesta cidade de São José dos Campos, registrada no Cartório de Registro de Títulos de Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São José dos Campos, sob o nº 3898, em sessão de 29 de agosto de 2003 resolvem, de acordo com a decisão da Assembleia Geral Extraordinária e na melhor forma de direito, promoverem a Quinta Alteração e Consolidação do Estatuto da Associação Amigos da Kodak, que se fará pelos Artigos e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA KODAK

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA KODAK doravante denominada AAK, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 01 de julho de 2003, com sede na Avenida Dr. João Batista Soares de Queiroz Júnior, 1350, Bairro Jardim das Indústrias, CEP 12.240-000, Telefone: (12) 3911-7849 e 3952-1655; Inscrita no CNPJ sob No. 05.886.821/0001-90; Endereço Eletrônico: www.aak.com.br; Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Constituição Federal e Código Civil, vigentes nesta data, sendo os seus objetivos:

I – contribuir para o bem-estar social, recreativo, esportivo e cultural de seus Associados;



Mauro Martins

Handwritten initials and marks in blue ink, including a large 'B' and 'A' at the top, and a stylized 'M' below.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

II - Promover suporte administrativo a seus associados nos serviços . 3 1 8 7 2
mencionados neste Estatuto;

III – firmar convênios com Entidades ou empresas visando obter benefícios aos seus Associados na aquisição de bens e serviços de qualquer natureza;

IV – organizar e promover Eventos Educativos e Culturais apresentando temas de interesse social aos seus Associados.

Artigo 2º - A AAK reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas resoluções dos órgãos competentes de sua administração.

Parágrafo único – Doravante serão válidas as designações a seguir: (AAK) Associação Amigos da Kodak; (CA) Conselho Administrativo; (CF) Conselho Fiscal; (AGO) Assembleia Geral Ordinária; e (AGE) Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 3º - As despesas e receitas de cada exercício, previstas no Plano Anual de Trabalho, do CA serão apreciadas, trimestralmente, pelo CF.

Artigo 4º - A AAK poderá receber contribuição social de seus Associados, desde que o valor, o critério e a destinação sejam estabelecidos em AGE,

Parágrafo Único: A decisão da AGE deverá ser aprovada pelo voto da maioria simples dos associados titulares participantes, exceto quanto à extinção da AAK quando deverá ser respeitado o estabelecido no artigo 6º (sexto) deste Estatuto.

Artigo 5º - A AAK poderá receber donativos de bens móveis e imóveis, destinados à finalidade social, após a análise e aprovação do CA.

Artigo 6º - O prazo de duração da AAK é indeterminado, podendo extinguir-se nos casos previstos em Lei ou por deliberação de AGE ou AGO especialmente convocada para tal fim, pelos votos a favor no mínimo de 2/3 (dois terços) dos votos obtidos e somente se houver quórum de no mínimo de 20% (vinte por cento) do total dos associados titulares efetivos.

Artigo 7º - A AAK, poderá filiar-se a Federações, com o objetivo de congregar entidades de natureza idêntica ou similar à sua, se previamente aprovado por maioria simples em AGE convocada para tal fim.

Parágrafo Único: As fontes de recursos para manutenção da Associação serão constituídas de:

- a) mensalidades dos associados;
- b) donativos em dinheiro, legados, subvenções, produtos de exposição, bazares e quaisquer outras permitidas por lei;
- c) juros sobre apólices, aplicações financeiras e depósitos remunerados.
- d) locação de bens

CAPÍTULO II



Mauro Martins

B
S
y

Handwritten signatures and initials in blue ink.

DOS ASSOCIADOS

. 31872

Artigo 8º - Para os efeitos das disposições deste Estatuto podem ser associados todas as pessoas físicas que possuam ou tiveram vínculo empregatício com a Kodak Brasileira Comércio de Produtos para Imagem e Serviços Ltda, Filiais, Subsidiárias, e Derivadas, assim como aquelas que tenham, com as primeiras, relação de parentesco consanguíneo (até terceiro grau) ou parentesco por afinidade (até segundo grau), cônjuge ou companheiro (a).

Artigo 9º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais e os previstos neste Estatuto, forem admitidos e aprovados pela, pelo CA mediante o preenchimento de formulário próprio.

Artigo 10 - A AAK terá 2 (duas) qualificações para seus Associados;

- a) Associados titulares: São as pessoas físicas que possuam ou possuíram vínculo empregatício com uma das empresas mencionadas no Artigo 8º;
- b) Associados beneficiários: São as pessoas físicas que possuem parentesco consanguíneo até o terceiro grau com o Associado titular, ou parentesco por afinidade até o segundo grau, além de cônjuge ou companheiro (a).

Parágrafo único - No caso de falecimento do associado titular, o dependente direto (esposa ou esposo) assumirá a titularidade de Associado;

Artigo 11 - Os Associados não respondem pelas obrigações sociais, tributárias, fiscais, legais, previdenciárias, trabalhistas da AAK, cujas responsabilidades competirão à AAK, cabendo a ela o pleno direito legal de exigir dos seus Conselheiros Administrativos a devida reparação dos prejuízos que lhe tenham causado em decorrência de suas faltas se houverem e forem comprovadas.

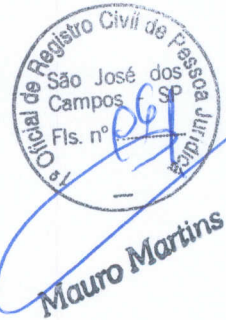
Parágrafo único: Para apuração de eventuais prejuízos, será garantida ao Conselheiro Administrativo a ampla defesa e o contraditório; podendo, ainda, se necessário e conveniente, ser instituída sindicância interna, que também poderá ser designada de SI, para referido escopo.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Artigo 12 - São órgãos de deliberação, consulta e direção da AAK:

- I - Assembleia Geral (AGE) e (AGO)
- II - Conselho Administrativo (CA)
- III- Conselho Fiscal (CF)

Parágrafo único - Os Membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal serão eleitos a cada 2 (dois) anos por processo de eleição em conformidade com o CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES, para gestão bi-



anual com início (posse) em 01 de agosto e término em 31 de julho, ou no primeiro dia útil posterior se fim de semana ou feriado, quando então repassarão a missão à nova gestão.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13 - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da AAK, integrada por todos os Associados-titulares.

Artigo 14 - A AGO reunir-se-á uma vez a cada 2 (dois) anos, até o dia 15 de junho para promover as eleições do Conselho Administrativo (CA), do Conselho Fiscal (CF) e a aprovação das contas apresentadas pelo Conselho Administrativo, e permanecerá aberta até a efetiva posse dos novos Conselheiros no primeiro dia útil do mês de agosto.

Parágrafo Primeiro - As convocações das Assembleias serão feitas pelo Presidente do CA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, via correio podendo o fazer por e-mail a quem se tenha cadastrado.

Parágrafo Segundo - A AGO poderá ser convocada pelo CF caso o CA retardar por mais de 15 (quinze) dias a sua convocação bi-anual, ou sempre que ocorram motivos graves e urgentes.

Parágrafo Terceiro - As convocações das AGE serão feitas com antecipação mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto - As Assembleias poderão ser realizadas cumulativamente quando durante o evento se aprove sua continuidade, ficando em aberto pelo tempo que for acordado e na sua continuidade somente poderão votar os associados que estiveram presentes na primeira sessão que lhe deu origem.

Parágrafo Quinto - A posse dos novos Conselheiros se dará no primeiro dia útil do mês de agosto quando também serão submetidas a aprovação as contas da gestão que se finda, estas já previamente aprovadas pelo Conselho Fiscal.

Artigo 15 - A AGE poderá ser convocada extraordinariamente por iniciativa de:

- a) do Conselho Administrativo (CA);
- b) do Conselho Fiscal (CF) quando justificável sua intervenção;
- c) dos Associados titulares que correspondam no mínimo a 1/10 (um décimo) dos associados titulares quites com suas obrigações.

Artigo 16 - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, no local, data e hora estabelecida, com a participação da maioria absoluta dos Associados-titulares e, em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número.

Parágrafo Primeiro - O Presidente do CA presidirá a Assembleia Geral, constituindo a mesa diretora dos trabalhos; na sua falta, quem a



Mauro Martins

. 3 1 8 7 2

legalmente convocou, e na falta de ambos, o Conselheiro Administrativo mais velho ou outro associado titular escolhido pelos associados titulares presentes.

Parágrafo Segundo - As deliberações das AGE e AGO serão tomadas pelo voto da maioria simples dos associados titulares participantes, exceto no que trata o artigo 6º deste Estatuto.

Parágrafo Terceiro - As deliberações das Assembleias serão lavradas, em livro próprio, e as respectivas atas assinadas pelos membros da mesa.

Parágrafo Quarto - A AGE somente deliberará sobre os assuntos que constem expressamente da ordem do dia indicados na respectiva convocação.

Artigo 17 – As Assembleias Gerais serão Extraordinárias sempre que os interesses da Associação exigirem o pronunciamento dos Associados para os fins previstos por lei nos seguintes casos:

- I – deliberar sobre as alterações ou reformas deste Estatuto;
- II – eleição do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal por renúncia daqueles em exercício;
- III - estabelecer valor, critério e destinação das contribuições sociais previstas no Artigo 4º do presente Estatuto;
- IV – destituir membros do Conselho Administrativo e Fiscal
- V – deliberar sobre a extinção ou dissolução da AAK, dando destino ao patrimônio da Associação.

Parágrafo Único - Para deliberar sobre alterações ou reformas deste Estatuto (I); destituir membros do Conselho Administrativo e Fiscal (IV) e a extinção ou dissolução da AAK (V) é necessária a convocação de AGE devendo constar este fim. Nestes casos. será obrigatório cumprir o procedimento estabelecido no artigo 6º deste Estatuto.

SEÇÃO II DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Artigo 18 - O Conselho Administrativo é o Órgão de Administração superior da AAK, cabendo-lhe, fixar os objetivos e sua ação se exercerá pelo estabelecimento de diretrizes básicas.

Artigo 19 - O Conselho Administrativo compõe-se de no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) associados titulares, e até 10 (dez) suplentes se houverem, todos eleitos pelo voto direto na forma estabelecida no presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Administrativo terão um mandato de 02 (dois) anos, permitidas reeleições sem limite.

Parágrafo Segundo - Os membros efetivos do Conselho Administrativo elegerão em sua primeira reunião o seu Presidente que também será o Presidente da Associação.



(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Parágrafo Terceiro – O Presidente da Associação, enquanto constituído de poderes pelo CA, representará a AAK, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e na falta deste, todos os membros efetivos do CA

Parágrafo Quarto - A qualquer tempo, caberá ao Conselho Administrativo plenos poderes para decidir em reunião por maioria simples a substituição do Presidente em exercício, por outro membro do mesmo Conselho, independente de justificativas.

Parágrafo Quinto – Caberá ao Presidente em exercício o direito a renunciar o cargo, podendo voltar a o exercer caso o aceite e volte a ser aprovado pelo CA.

Parágrafo Sexto - No caso de impedimento temporário ou definitivo de membro efetivo, a convocação do suplente para o prazo necessário, será efetuada pelo CA obedecendo ao número de votos obtidos quando da eleição, prevalecendo em caso de empate, o suplente de maior idade.

Parágrafo Sétimo – A critério do Conselho Administrativo, poderá ser substituído por membro suplente mais votado se houver, o Conselheiro que deixar de comparecer a 3 (tres) reuniões consecutivas ou 6 (seis) no total.

Artigo 20 - O CA se reunirá ordinariamente nos meses de março, junho, setembro, dezembro e extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente ou por maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único - Das reuniões do CA lavrar-se-á em livro próprio Ata contendo resumo dos assuntos tratados e as deliberações, sendo estas tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto decisório.

Artigo 21 - Compete ao Conselho Administrativo :

- I – convocar eleições obedecidas às condições e prazos estabelecidos neste Estatuto;
- II - elaborar, revisar e aprovar um “Regimento Interno” que regule as disposições deste Estatuto. O Regimento Interno terá força regulamentar.
- III - elaborar e executar o Plano Anual de Trabalho do CA.
- IV – deliberar sobre a criação de comissões ou grupos permanentes ou temporários de auxílio aos órgãos estatutários;
- V – deliberar sobre o valor da mensalidade associativa que será limitada em até 5% (cinco por cento) do Salário Mínimo vigente no ano em curso.
- VI – deliberar sobre os casos omissos no presente Estatuto,

Artigo 22 – O Presidente do Conselho Administrativo será o Presidente da AAK – Associação Amigos da Kodak, e seu representante legal, estando este obrigado a declarar sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, que não está sendo processado, nem foi definitivamente condenado, em qualquer parte do território



Mauro Martins

nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, contra o sistema financeiro nacional, suborno, peculato ou ainda por crime contra propriedade, a economia popular, ou fé pública.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23 - Do Conselho Fiscal Composição e Atribuições Legais:

I – O Conselho Fiscal compor-se-á de até 03 (três) membros efetivos e até 03 (tres) suplentes, por um mandato de 02 (dois) anos, admitido reeleições concomitantemente com o CA e serão eleitos pela AGO; admitido no mínimo 01 (um) um conselheiro titular

II – O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que lhes são conferidos por lei, tais como: examinar, pelo menos trimestralmente, os livros, documentos e papeis e o estado do caixa; lavrar em Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal o resultado dos referidos exames; exarar no mesmo livro e apresentar quando solicitado parecer sobre as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial; denunciar os erros e fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo providências úteis à Associação;

III – Os membros do Conselho Fiscal deverão no prazo de 20 (vinte) dias comparecer à Sede da Associação para fins de assinatura e aprovação dos balancetes e balanços quando convocados;

IV – Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições, sem qualquer remuneração;

V – Os membros do CF poderão se desligar do mesmo imotivadamente, mediante aviso por escrito dirigido ao Presidente do CA.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 24 - São direitos dos Associados-titulares:

I – votar e ser votado;

II – participar, propor e discutir em Assembleia Geral assuntos de interesse da AAK;

III – propor atividades e programas que visem atender os interesses gerais;

IV – utilizar os serviços oferecidos pela AAK;

V – Ser reintegrado ao quadro de Associados, após o desligamento por falta de pagamento da mensalidade associativa, mediante ofício para análise da Diretoria Executiva; salvo se, por duas vezes, a falta de pagamento já tiver sido causa de desligamento do mesmo Associado;

VI – Participar das atividades da Associação, bem como frequentar a sede social, extensiva aos dependentes observada às normas vigentes;

VII – Recorrer ao CF das penalidades que lhe sejam impostas.

VIII – Desligar-se da Associação a qualquer tempo, mediante aviso prévio encaminhado por escrito à Secretaria da Associação com 30 dias de antecedência à data pretendida do desligamento.

IX – Recorrer ao CA para defesa de seus direitos quando desligado da



Mauro Martins

. 3 1 8 7 2

Associação

Artigo 25 - São deveres dos Associados-titulares:

- I - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- II - contribuir para a melhor integração dos objetivos da AAK e o desenvolvimento de suas atividades e programas;
- III - desempenhar os cargos para os quais tenha sido eleito ou nomeado;
- IV - comunicar a mudança de seu endereço domiciliar e telefone;
- V- Pagar na data estipulada a mensalidade social e outras taxas e ou contribuições estipuladas ou que venham ser estipuladas por normas, regulamento ou regimento da Associação.
- VI - Assegurar-se que seus parentes e/ou dependentes que sejam Associado-beneficiários, cumpram integralmente os deveres estabelecidos neste estatuto.



Mauro Martins

Parágrafo único: O Associado-titular que faltar ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações será advertido por ofício administrativo. Se, no prazo estabelecido no mesmo ofício, a falta não tiver sido corrigida, o Associado-titular poderá ser desligado da Associação mediante ato administrativo em que se registrem os motivos do desligamento.

Artigo 26 - São direitos dos Associados-beneficiários:

- I - Utilizar os serviços oferecidos pela AAK;
- II - Ser reintegrado ao quadro de Associados após o desligamento por falta de pagamento da mensalidade associativa, mediante ofício para análise da Diretoria Executiva; salvo se, por duas vezes, a falta de pagamento já tiver sido causa de desligamento do mesmo associado;
- III - Participar das atividades da Associação, bem como frequentar a sede social observada as normas vigentes.
- IV- Desligar-se da Associação a qualquer tempo, mediante aviso prévio encaminhado por escrito à Secretaria da Associação com 30 dias de antecedência à data pretendida do desligamento.
- V- Recorrer ao CA para defesa de seus direitos quando desligado da Associação

Parágrafo Único: Fica dispensado de pagamento da mensalidade associativa o Associado-beneficiário que seja dependente legal de Associado-titular.

Artigo 27 - São deveres dos Associados-beneficiários:

- I- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- II- Contribuir para a melhor integração dos objetivos da AAK e o desenvolvimento de suas atividades e programas;
- III- Comunicar a mudança de seu endereço domiciliar, e-mail e telefone;

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.

IV- Pagar na data estipulada a mensalidade social e outras taxas e ou contribuições estipuladas ou que venham ser estipuladas por normas, regulamento ou regimento da Associação. Ficam dispensados de pagamentos os dependentes legais dos beneficiários titulares.

Parágrafo único - O Associado-beneficiário que faltar ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações será advertido por ofício administrativo. Se, no prazo estabelecido no mesmo ofício, a falta não tiver sido corrigida, o Associado-beneficiário poderá ser desligado da Associação mediante ato administrativo em que se registrem os motivos do desligamento.

Artigo 28 - É facultado aos Associados descritos no Artigo 10 deste Estatuto utilizar os serviços oferecidos pela AAK, mantendo atualizado seu endereço, e-mail e telefone, bem como propor atividades e programas que visem atender os interesses gerais.

Parágrafo Único : O Associado poderá ser desligado:

- a) Da Associação quando houver 02 (duas) mensalidades associativas, consecutivas ou não, sem liquidação;
- a) Casos extraordinários deverão ser comunicados antecipadamente para avaliação do CA.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Artigo 29- Cabe ao Conselho Administrativo convocar eleições através de Edital, indicando dia, hora, local, sistema de elegibilidade, votação e o processo de apuração.

Parágrafo Primeiro - As eleições serão realizadas em prazo não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias da data do término do mandato do Órgão Estatutário.

Parágrafo segundo - O Conselho Administrativo divulgará aos Associados titulares o número de vagas a serem preenchidas, fixando também a data de encerramento das inscrições dos candidatos.

Artigo 30 - Os Associados titulares da AAK são considerados elegíveis, independentemente de qualquer outra condição, salvo os impedimentos previstos neste Estatuto e na legislação federal pertinente.

Parágrafo Único - As inscrições dos candidatos aos cargos do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal serão feitas individualmente e por escrito, à atenção do Presidente do Conselho Administrativo e terão seus nomes divulgados em ordem alfabética.

Artigo 31 - Em caso de eleição com a presença dos Associados titulares é obrigatória uma lista de presença na qual constem seus nomes completos



Mauro Martins

e locais para assinaturas

Artigo 32 - As eleições poderão se processar através de recepção de votos remetidos pelo correio e pela mídia eletrônica de conformidade com a regulamentação estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O Associado titular deverá receber material explicativo sobre o procedimento correto a ser utilizado.

Parágrafo Segundo - O voto do Associado titular deverá ser depositado em urna fechada, lacrada e especificamente destinada a tal fim, ou através de sistema eletrônico de voto.

Parágrafo Terceiro - Relação dos Associados votantes será mantida para controle, e servirá para comprovar o recebimento dos envelopes retornados. Se for pelo sistema eletrônico de voto, prevalecerão os controles eletrônicos legais adotados.

Artigo 33 – O **CA** nomeará uma Junta Apuradora, que se encarregará da apuração.

Artigo 34 - A eleição e apuração dos votos deverão ser feitas na Sede Social da AAK e é facultada a todo Associado o direito à fiscalização dos trabalhos.

Artigo 35 - O resultado das eleições, no que tange aos nomes dos Conselheiros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal eleitos; as substituições efetuadas, em função do que dispõe o presente Estatuto, bem como a data da respectiva Posse serão comunicadas, pelo Conselho Administrativo a todos os Associados, por meio do "Site" da Associação e por e-mail ou por correio.

Artigo 36 – Decorrido o prazo de inscrição de candidatos, caso não houver pelo menos 3 (três) candidatos ao Conselho Administrativo e pelo menos 01 (um) candidato ao Conselho Fiscal, o Presidente do Conselho Administrativo comunicará aos associados a prorrogação do prazo de inscrição por mais 15 (quinze) dias, conscientizando os associados do risco de extinção da AAK, e novamente não atingindo o número mínimo de candidatos necessários, convocará no prazo de 15 (quinze) dias uma AGE para decidir pela extinção da AAK em conformidade com o artigo 6º deste estatuto.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 37 - O exercício social tem início no dia primeiro de janeiro e o seu término no dia trinta e um de dezembro de cada ano.

Artigo 38 - Ao Supervisor Administrativo da AAK, além das atribuições que lhe forem confiadas pelo Presidente, compete preparar agenda e



Mauro Martins

31872



Mauro Martins

secretariar as reuniões do CA e CF lavrando as respectivas atas que, depois de aprovadas, serão distribuídas a quem de direito.

Artigo 39- Não será remunerado, a qualquer título ou por qualquer forma o exercício dos cargos ou funções estabelecidos no presente Estatuto exceto os funcionários devidamente regulamentados por CLT se houverem.

Parágrafo Único - As despesas de viagem, estada, locomoção e refeição dos membros dos Conselhos CA e do CF, quando no exercício das respectivas funções, serão devidamente reembolsadas, desde que haja a aprovação do CA nos limites e condições estabelecidos em Ato Normativo aprovado pelo CA.

Artigo 40 – Serão isentos de pagamento da taxa mensal associativa os membros titulares dos CA e CF no mês em que não tenham faltado a nenhuma reunião para a qual forem convocados.

Artigo 41 – Os custos dos convênios firmados com cada entidade ou empresa, serão cobrados dos associados aderentes no valor real de seu custo e acrescido margem a ser decidida pelo CA para custeio da manutenção da AAK e outros custos decorrentes.

Parágrafo único – A critério do CA a AAK poderá conceder subsídios aos seus associados com a finalidade de beneficia-los.

Artigo 42 - A AAK não participará de qualquer evento de caráter político-partidário ou religioso.

Artigo 43 – A venda do imóvel da sede própria e outros se houverem somente poderá ocorrer se previamente aprovado em assembleia convocada para esse fim específico, respeitado igual procedimento constante no artigo 6º deste Estatuto.

Artigo 44- Terão direito a voto somente os associados titulares não devedores à AAK podendo ser representados por terceiros mediante apresentação de procuração simples e específica com firma reconhecida, a qual fará parte do processo de apuração.

Parágrafo único - não será permitido a ninguém representar mais que um único associado, estabelecido que o associado poderá votar por si e por mais um único associado que represente por procuração.

Artigo 45 - A dissolução da Associação se dará por decisão em Assembleia Geral especificamente convocada com esse propósito, observadas as condições estabelecidas no artigo 6º deste Estatuto, quando também deverá decidir-se por uma ou mais entidades beneficentes sem fins lucrativos, o que e quanto se doará do seu patrimônio físico e financeiro.

Artigo 46 - O presente Estatuto consolida os dispositivos aprovados pela Assembleia Geral de Constituição de 1º de julho de 2003, consolida a

31872



Mauro Martins

Primeira Alteração Estatutária de 24 de maio de 2005; consolida a Segunda Alteração Estatutária de 03 de fevereiro de 2010; consolida a Terceira Alteração conforme Registro No. 25 314, no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, de 27 de março de 2013, consolida a Quarta Alteração de 30 de junho de 2014, conforme Registro Nº 28158, no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos e, consolida esta Quinta Alteração de 28 de abril de 2016.

Artigo 47 - A AAK terá sede e foro na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, podendo criar representação em qualquer parte do território nacional.

São José dos Campos, 28 de abril de 2016.

2º TABELIÃO

2º TABELIÃO

[Handwritten signature]

Julio da Mota Monteiro
Presidente da AAK

[Handwritten signature]

Álvaro Sugai
Presidente do Conselho Deliberativo

[Handwritten signature]

Dr. Oldemar Guimarães Delgado
OAB / SP 91.462

Dary 2º TABELIÃO DE NOTAS
DARY BAPTISTA DOS REIS

Av. Eng. Fco. José Longo, 149
Lojas 7/9/12 - Fone: (12) 3921-6022
São José dos Campos-SP

Reconheço por semelhança (doc c/v. econ) as firmas indicadas de ALVARO SUGAI, JULIO DA MOTA MONTEIRO, OLDEMAR GUIMARÃES DELGADO, IVONE YURI TANABE DOS SANTOS, HELIO EIKI KATEKAWA que conferem c/ o padrão req. nesta serventia. Dou fé.
São José dos Campos, 20 de maio de 2016. Em testemunho da verdade

Testemunhas:

1º TABELIÃO JACAREI

[Handwritten signature]

Antonio Hermano Bohn Ferreira
RG 2.640.820

[Handwritten signature]

Ivone Yuri Tanabe dos Santos
RG 6.962.303-X

2º TABELIÃO

[Handwritten signature]

Helio Eiki Katekawa
RG 3.542.146-0



TELEFAX: 3921-6022
Av. Engº Fco. José Longo, 149 - Lojas 7-9-12
CEP 12245-000 - São José dos Campos-SP

Selo Conferido
Responsável p/ Verificação

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREI
TANIA PESSIN FÁBREGA SATUDI
Praça Anchieta, nº 31 - Centro - CEP 12327-200

Reconheço, por semelhança em documento COM valor econômico, a(s) firma(s) de ANTONIO HERMANO BOHN FERREIRA (5362). Dou fé. JACAREI-SP 20 de maio de 2016.
Em teste da verdade
CORNELIO R. MONTEMOR JUNIOR
Código Reg.: 504983550484954485751495253 R\$ 8,20
*** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ***

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREI
Comitê: Rodrigo Montemor Jr.

Selo Conferido